



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

Nota Técnica nº 64/2017/GRP/SRG

Assunto: **Esclarecimentos acerca dos Objetos de Custos descritos no Manual de Contas das Autoridades Portuárias**

1. DA INTRODUÇÃO

1. Em 07 de agosto de 2017, a Gerência de Regulação Portuária emitiu a Nota Técnica nº 50/2017/GRP/SRG (SEI 0324315), dispondo sobre "**Cenários Exemplificativos para o Método de Custeio previsto no Manual de Contas das Autoridades Portuárias**". Essa Nota Técnica é um importante marco pois recomendou cenários exemplificativos para o uso do Método de Custeio Pleno, também chamado de Absorção Integral, uma das práticas relacionadas à contabilidade regulatória cuja finalidade maior é de incentivar a alocação eficiente de custos às tarifas portuárias.

2. Além disso, em 30 de agosto de 2017, a Superintendência de Regulação emitiu o Ofício-Circular nº 1/2017/SRG-ANTAQ (SEI 0340368), aprovando e divulgando o Manual de Contas das Autoridades Portuárias - Versão 2017, cuja vigência inicia-se em 1º de janeiro de 2018.

3. Nesse meio tempo, as administrações portuárias solicitaram esclarecimentos sobre a lista de Objetos de Custo demonstrada no Quadro 01 da supracitada Nota Técnica.

4. Na verdade, tal lista é derivada da Tabela 55 (página 133) e da Figura 04 (página 179) do Manual de Contas das Autoridades Portuárias, não é inovação da Nota Técnica. Sendo assim, este documento tem por objetivo desenvolver a matéria, enfatizando o conteúdo dos Objetos de Custos da atividade portuária dentro dos portos organizados.

2. DESENVOLVIMENTO

5. Inicialmente, cabe uma retomada do Quadro 01 exposto na Nota Técnica nº 50/2017/GRP/SRG (SEI 0324315), conforme transcrito a seguir.

6. O Quadro 01 relaciona, logo na sua primeira coluna, um total de 09 (nove) Objetos de Custo.

7. Objeto de Custo é um conceito central na Contabilidade Regulatória do Setor Portuário. Sua definição é encontrada na página 179 do Manual de Contas, sendo "um conjunto de produtos fornecidos para o qual deseja-se avaliação pontual do custo".

Quadro 01 – Tabela de Alocação de Custos Padrão pelo Modelo de Custeio Pleno

		Custo Direto (1)	Apropriação dos Custos Indiretos (2)				Apropriação das Despesas Gerais e Administrativas (3)							Gasto Total (1+2+3)
Objetos de Custo	Grupo Tarifário	Geral (conta 4.1 a 4.9 e 4.12)	Pessoal (conta 4.10.1)	Serviços de Terceiros (conta 4.10.2)	Materiais (conta 4.10.3)	Outros Custos (conta 4.10.4)	Pessoal (conta 6.1.1)	Serviços de Terceiros (conta 6.1.2)	Utilidades (conta 6.1.3)	Despesas gerais (conta 6.1.4)	Crédito de Liquidação Duvidosa (conta 6.1.6)	Outras Despesas Operacionais (conta 6.1.7)	Depreciação e Amortização (conta 6.3.1)	Total
Da Infraestrutura de Acesso Aquaviário	1	100%												
Da Infraestrutura de Acostagem	2	100%												
Da Infraestrutura Terrestre	3	100%												
Da Utilização de Armazéns	4	100%												
Do Aluguel de Equipamentos	5	100%												
Da Movimentação de Cargas	6	100%												
Dos Diversos Padronizados	7	100%												
Do Contrato de Uso Temporário	8	100%												
Dos Complementares	9	100%												
TOTAL			100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	R\$

8. Esses 09 (nove) Objetos de Custos têm origem na Estrutura Tarifária das administrações portuárias, por sua vez intimamente conectada com as Tabelas Tarifárias, isto é, as agregações de distintas modalidades de cobrança tarifária que apresentam entre si elevado grau de

afinidade a respeito dos produtos fornecidos ou dos usuários requisitantes.

9. Observe: atualmente, cada porto organizado possui diferentes Tabelas Tarifárias, contendo distintas métricas de cobrança, incluindo redações muitas vezes sem qualquer correspondência. Porém, quando afastamos a lupa para um olhar mais amplo, é possível encontrar, em termos agregados, um certo grau de similaridade, pelo menos sobre a abrangência de uma dada Tabela ou sobre os produtos que elas entregam. Essa identidade decorre da conformação, ao longo dos anos, ao Decreto nº 24.508/1934, da era Vargas, criado para organizar e padronizar a estrutura tarifária dos portos públicos. Tal decreto só foi revogado em 1993, coincidindo com a extinção da *holding* estatal Portobrás.

10. Após ampla pesquisa, liderada pelo Grupo de Trabalho da Contabilidade Regulatória do Setor Portuário, conforme consta na Nota Técnica nº 4/2017/GT-PORT-057-16-DG (SEI 0293306), e a partir de estudos da Universidade de São Paulo (2012) e da Universidade Federal de Santa Catarina (2014), foi possível relacionar os distintos produtos dos diferentes portos organizados em um único Quadro Resumo, o Quadro 02, a seguir demonstrado.

11. O Quadro 02 informa quais produtos ofertados pelas Administrações Portuárias compõem os Objetos de Custos padronizados.

12. Na essência, esses nove objetos de custo não diferem da prática corrente da maioria dos portos organizados. Trata-se de uma mera reorganização para uma nomenclatura padronizada, para permitir uma comparação ao longo do tempo.

Quadro 02: Produtos ofertados pelas Administrações Portuárias e a sua correspondência aos Objetos de Custos padronizados

Objeto de Custo	Tabela Tarifária	Produtos relacionados
Infraestrutura de Acesso Aquaviário	1	Aquavias, abrigos, áreas de fundeio, canais e bacias de evolução, balizamento, sinalização e gerenciamento do acesso
Instalações de Acostagem	2	Terminais, cais e píeres, pontes de atracação e a infraestrutura acessória ou contígua
Infraestrutura Operacional ou Terrestre	3	Estradas, rodovias e ferrovias, incluindo o arruamento, pavimentação, sinalização e iluminação, acessos e áreas de estacionamento.
Movimentação de Cargas	4	Transporte vertical ou horizontal de carga dentro da área do porto organizado, incluindo recebimento, conferência, condução interna, abertura de volumes para conferência aduaneira, manipulação, arrumação e entrega, bem como o carregamento ou descarga de embarcações
Utilização de Armazéns	5	Uso de áreas livres ou construídas para armazenagem, além dos serviços de guarda e conservação de mercadorias importadas, a exportar ou em trânsito, depositadas sob sua responsabilidade, incluindo o recebimento, abertura para conferência aduaneira, pesagem das mercadorias avariadas
Utilização de Equipamentos	6	Aluguel ou requisição de uso de aparatos ou dispositivos operacionais
Diversos Padronizados	7	Transações de natureza diversa não enquadráveis nas tabelas anteriores, padronizadas, ligadas à atividade portuária
Uso Temporário	8	Tarifa devida pelos Contratos de Uso Temporário
Complementares	9	Transações de natureza diversa não enquadráveis nas tabelas anteriores, não padronizadas pela ANTAQ, porém ligadas à atividade portuária

13. A única novidade está por conta do Objeto de Custo denominado Complementares. Esse guarda pertinência com os serviços mais diversificados das autoridades portuárias, correlacionados à atividade portuária, porém, dado esse particularismo tão abundante, não há possibilidade de serem enquadrados dentro de uma estrutura tarifária a ser padronizada pela ANTAQ. Entretanto, como tal estrutura tarifária padronizada ainda não foi instituída pela ANTAQ, até que isso ocorra, o Objeto de Custo 9 não deve ser enfatizado, devendo tais serviços serem encaixados todos dentro do Objeto de Custo número sete.

14. Ademais, para fins da Contabilidade Regulatória, o Quadro 03 firma a abrangência típica dos produtos de cada Objeto de Custo

Quadro 03: Abrangência típicas das Tabelas Tarifárias

Objeto de Custo	Abrangência
I	As tarifas desta Tabela remuneram a utilização da infraestrutura de acesso aquaviário, isto é: 1. As obrigações da Administração Portuária definidas nos Art. 17 e 18 da Lei 12.815/2013; 2. Profundidades adequadas às embarcações no canal de acesso, nas bacias de evolução e junto às instalações de acostagem; 3. Balizamento e a sinalização do canal de acesso, desde o seu início até as instalações de acostagem.
II	As tarifas desta Tabela remuneram a utilização da infraestrutura de acostagem, isto é: 1. As obrigações da Administração Portuária definidas nos Art. 17 e 18 da Lei 12.815/2013; 2. Cais, píeres e pontes de atracação que permitam a execução segura da movimentação de cargas, de tripulantes e de passageiros; 3. Instalações, redes e sistemas, localizados na faixa de cais, para iluminação, água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações, combate a incêndio, proteção ambiental, segurança do trabalho, sanitários e estacionamento, bem como vigilância dessas dependências portuárias.
	As tarifas desta tabela remuneram a utilização da infraestrutura terrestre, por ela mantida, que os operadores portuários ou requisitantes encontram para acesso e execução de suas operações no porto, incluindo: • Obrigações da Administração Portuária definidas no art. 17 e 18 da Lei 12.815/2013; • Arruamento;

III	• Pavimentação; • Sinalização e iluminação; • Acessos rodoviários ou ferroviários; • Dutos e instalações de combate a incêndio; • Redes de água; • Esgoto; • Energia elétrica e telecomunicação; • Instalações sanitárias; • Áreas de estacionamento; • Sistema de proteção ao meio ambiente e de segurança do trabalho; • Vigilância das dependências portuárias.
IV	As tarifas desta tabela remuneram a movimentação de cargas nos portos organizados, incluindo o recebimento, conferência, transporte interno, abertura de volumes para conferência aduaneira, manipulação, arrumação e entrega, bem como o carregamento ou descarga de embarcações.
V	As tarifas desta tabela remuneram o atendimento prestado pela Administração Portuária de fiel guarda e conservação de mercadorias importadas, a exportar ou em trânsito, depositadas sob sua responsabilidade, incluindo o recebimento, abertura para conferência aduaneira, pesagem das mercadorias avariadas, bem como a entrega.
VI	As tarifas desta tabela remuneram a utilização de equipamentos portuários e acessórios, fornecidos pela Administração Portuária, mediante requisição.
VII	As tarifas desta tabela remuneram os atendimentos prestados pela Administração do Porto no fornecimento de água e de energia elétrica, na atracação, desatracação e deslocamento das embarcações ao longo do local de acostagem e, ainda, quaisquer prêmios de natureza diversa ou não enquadrados nas tabelas anteriores.

15. Em termos de Custo Direto, recomenda-se que os centros de custo presentes na contabilidade regular das Administrações Portuárias apontem, com o passar do tempo, para um Objeto de Custo padronizado em particular, facilitando assim a apuração do custo direto já apropriado. Idem para os Custos Indiretos e Despesas Administrativas, caso esse tipo de controle exista. Caso não exista controle por centro de custos para os custos indiretos e para as despesas gerais, bastará adotar um dos três exemplos previstos na Nota Técnica nº 50/2017/GRP/SRG (SEI 0324315).

2.1. EXEMPLO DE DISTRIBUIÇÃO PELO OBJETO DE CUSTO

16. Finalizando, trago a aplicação prática da apropriação de custos padronizada no Quadro 01. Nesse exemplo, o Gasto Total de cada Objeto de Custo será apropriado para compor o cálculo das diferentes cobranças tarifárias contidas na Tabela Tarifária correspondente.

17. O Quadro 04-A demonstra um exemplo genérico disso, sendo puramente fictício, hipotético. Traz uma possível distribuição de gastos para dentro de cada item tarifado, com letras no lugar de percentuais. O Quadro 04-B é o mesmo Quadro 04-A, porém já com a simulação numérica percentual, obedecendo a lógica proposta. No exemplo, temos quatro cobranças tarifárias distintas, para os quais temos como alvo distribuir o gasto apurado para o Objeto de Custo relacionado à Tabela 2.

Quadro 04-A: Carregamento dos gastos de um dado Objeto de Custo, para distribuição pelos diferentes itens de cobrança tarifária na respectiva Tabela

TABELA 2					
ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	Custos Diretos (1)	Custos Indiretos (2)	Despesas Gerais e Administrativas (3)	Gasto Total (1+2+3)
1	Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, até o limite de 48 horas.	A%	B%	C%	
1.1	Para operações de longo curso	A%*X%	%	%	
1.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior	A% - A%*X%	%	%	
2	Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, após 48 horas.	1 - A%	1 - B%	1 - C%	
2.1	Para operações de longo curso	%	%	%	
2.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior	%	%	%	

Quadro 04-B: Carregamento dos gastos de um dado Objeto de Custo, para distribuição pelos diferentes itens de cobrança tarifária na respectiva Tabela

TABELA 2					
ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	Custos Diretos (1)	Custos Indiretos (2)	Despesas Gerais e Administrativas (3)	Gasto Total (1+2+3)
1	Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, até o limite de 48 horas.				
1.1	Para operações de longo curso	28%	18%	8%	
1.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior	42%	332%	32%	
2	Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, após 48 horas.				
2.1	Para operações de longo curso	21%	8%	48%	
2.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior	9%	42%	12%	

18. Avançando no exemplo, agora com números absolutos, referentes a um período de 12 meses, aplica-se os percentuais estipulados do Quadro 04-B para os gastos supostamente apurados e apropriados para o Objeto de Custo 02. É o Quadro 05.

Quadro 05: Exemplo numéricos de apropriados de gastos e distribuição nas tabelas tarifárias

Cenário 1		Custo Direto (1)	Apropriação dos Custos Indiretos (2)				Apropriação das Despesas Administrativas e Gerais (3)							Gasto Total (1+2+3)
Objetos de Custo	Grupo Tarifário	Geral (conta 4.1 a 4.9 e 4.13)	Pessoal (conta 4.10.1)	Serviços de Terceiros (conta 4.10.2)	Materiais (conta 4.10.3)	Outros Custos (conta 4.10.4)	Pessoal (conta 6.1.1)	Serviços de Terceiros (conta 6.1.2)	Utilidades (conta 6.1.3)	Despesas gerais (conta 6.1.4)	Crédito de Liquidação Duvidosa (conta 6.1.6)	Outras Despesas Operacionais (conta 6.1.7)	Depreciação e Amortização (conta 6.3.1)	Total
Da Infraestrutura de Acostagem	2	R\$ 500,00 mil	R\$ 180,00 mil	R\$ 30,00 mil	R\$ 18,00 mil	R\$ 5,00 mil	R\$ 100,00 mil	R\$ 18,00 mil	R\$ 18,00 mil	R\$ 5,00 mil	R\$ 50,00 mil	R\$ 5,00 mil	R\$ 50,00 mil	R\$ 979,00 mil
Total Objeto 02		R\$500 mil	R\$ 223,00 mil				R\$ 246,00 mil							R\$ 979,00 mil

TABELA 2					
ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	Custos Diretos (1)	Custos Indiretos (2)	Despesas Gerais e Administrativas (3)	Gasto Total (1+2+3) no período de 12 meses
1	Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, até o limite de 48 horas.				
1.1	Para operações de longo curso	R\$ 140 mil	R\$ 41,94 mil	R\$ 19,68 mil	R\$ 201,62 mil
1.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior	R\$ 210 mil	R\$ 74,56 mil	R\$ 78,72 mil	R\$ 363,28 mil
2	Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, após 48 horas.				
2.1	Para operações de longo curso	R\$ 105 mil	R\$ 18,64 mil	R\$ 118,08	R\$ 241,72 mil
2.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior	R\$ 45 mil	R\$ 97,86 mil	R\$ 29,52 mil	R\$ 172,38 mil
Total da Tabela 02		R\$ 500 mil	R\$ 233 mil	R\$ 246 mil	R\$ 979 mil

19. Assim, fomos capazes de trazer o Gasto Total Geral da entidade decompondo-o para um item de cobrança tarifária em particular, de forma eficiente, pois reflete a alocação dos recursos produtivos, o nível de atividade e o agregado de receitas.

3. CONCLUSÕES

20. Com o objetivo de auxiliar a compreensão das Autoridades Portuárias, esta Nota Técnica esclareceu o significado dos Objetos de Custos mencionados na Nota Técnica nº 50/2017/GRP/SRG (SEI 0324315) e na Tabela 55 do Manual de Contas das Autoridades Portuárias - Versão 2017. Facilita-se, portanto, o cumprimento dos objetivos regulatórios.

21. Além disso, demonstrou uma possibilidade de aplicação prática, para fins tarifários, do modelo de custeio proposto e padronizado na Nota Técnica nº 50/2017/GRP/SRG (SEI 0324315).

22. É o entendimento.

SANDRO JOSÉ MONTEIRO

Especialista em Regulação



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Jose Monteiro, Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários**, em 01/09/2017, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º da Portaria nº 210/2015-DG da ANTAQ.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **0341302** e o código CRC **EB1ECA47**.